



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
ADENDO
ADENDO MODIFICADOR I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Porto Velho, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira, designado por força das disposições contidas na Portaria 147/2022/GAB/SUPEL/RO, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração nos Itens 6.1, 8.4.4 e 8.4.7 do Edital e item 5.5 do Termo de Referência e em relação a Declaração de aptidão – DAP, passando a ser: DECLARAÇÃO DE APTIDÃO – DAP/CADASTRO NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR – CAF, conforme segue:

ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
<p>5.5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA</p> <p>5.4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Pescado, conforme Anexo III, deste instrumento (modelo de Projeto - Anexo VII, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 PNAE (SEI nº 0041252803), de acordo com a classificação do grupo fornecedor, sob pena de inabilitação, devidamente assinado por todos os agricultores familiares participantes;</p>	<p>5.5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA</p> <p>5.4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Pescado, conforme Anexo III, deste instrumento (modelo de Projeto - Anexo VII, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 PNAE (SEI nº 0041252803), de acordo com a classificação do grupo fornecedor, sob pena de inabilitação, devidamente assinado pelo(s) respectivos responsáveis, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Fornecedores Individuais, detentores de DAF/CAF física, não organizados em grupo – Assinatura do agricultor participante · Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo – assinatura de todos os agricultores participantes · Grupos Formais, detentores de DAP/CAF Jurídica – assinado pelo representante legal

Considerando o disposto na **Portaria SAF/Mapa nº 242**, de 8 de novembro de 2021, mencionada no item 5, parágrafo 32, do Termo de Referência(0041453230), que fica estabelecido para todos os itens do mencionado documento que:

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
Declaração de Aptidão - DAF	Declaração de Aptidão-DAP/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF.

ITENS DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O PROJETO DE VENDAS poderão ser entregues a partir da publicação do Edital até o prazo final de vigência do presente certame disposto no item 11.2 deste Edital.	6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O PROJETO DE VENDAS poderão ser entregues a partir da publicação do Edital até o prazo final de vigência do presente certame disposto no item 13.2 deste Edital.
8.4.4. Caso a Secretaria Estadual de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2 .	8.4.4. Caso a Secretaria Estadual de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.4.1 e 8.4.2 .
8.4.7. Caberá a Secretaria de Estado da Educação, através da SEDUC-GPAE, a seleção dos projetos de vendas vencedores, de acordo com os subitens 6.1, 6.2 e 6.3 dos Critérios de Seleção dos Beneficiários, desta Chamada Pública.	8.4.7. Caberá a Secretaria de Estado da Educação, através da SEDUC-GPAE, a seleção dos projetos de vendas vencedores, de acordo com os subitens 8.4.1., 8.4.2. e 8.4.3. dos Critérios de Seleção dos Beneficiários, desta Chamada Pública.

O Aviso e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada gratuitamente no endereço eletrônico: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Considerando que a alteração influencia na participação ou não de licitantes, **REMARCA-SE a data de abertura para o dia 13.11.2023, às 09h00min (horário de Rondônia)**. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 19 de outubro de 2023.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente em Substituição da Comissão Especial - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Membro**, em 19/10/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042763101** e o código CRC **CB288EC6**.